



TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, deste Termo de Referência.

1.2. O objeto não será dividido em cota principal no percentual de 90% e cota reservada no percentual de 10%, visando manter a qualidade do fornecimento e o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, garantindo assim melhores resultados, pois a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido, inviabiliza completamente a execução e fiscalização dos contratos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se pela necessidade em suprir o fornecimento de alimentos de todos os Programas e serviços assistenciais que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, uma vez que os mesmos exercem suas atividades junto à população, amparando aos usuários, em sua maioria de forma diária ou em auxílios eventuais, estado de calamidade pública, bem como os setores administrativos da sede da SEMAS.

2.2. Quanto ao estudo de estimativa de quantitativos a Coordenação de Nutrição, responsável técnica pela formulação qualitativa e quantitativa, dos gêneros alimentícios contidos no processo licitatório para aquisição de alimentos – 2018, vem justificar modificações existentes no qualitativo/quantitativo dos alimentos em razão de se observar a necessidade real de consumo e ou demanda dos referidos gêneros durante o exercício de 2019, feita através do monitoramento e controle nas unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Esses qualitativos e quantitativos foram ajustados com base no processo licitatório de 2018 e buscam efetivar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal.

2.3 Os serviços realizados pelos programas socioassistenciais atendem as necessidades de crianças, adolescentes, adultos, pessoas portadoras de algum grau de deficiência, idosos, famílias em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, e sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas e etc.). Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

2.4 Para conferir a devida execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS se faz necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência.



2.5 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilita maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.6 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.7 Nesse sentido, para o exercício regular das Diretorias, Coordenadorias e dos programas socioassistenciais, na execução de suas atividades, faz-se necessária a aquisição dos objetos deste Termo de Referência, proporcionando ao público usuário e participantes das atividades sociais, segurança subjetiva, garantia de disponibilidade de alimentos para o seu sustento.

2.8 Portanto para a devida execução das atividades desenvolvidas por nosso órgão, é primordial a aquisição dos alimentos objetivando contemplar a população carente que utilizam os serviços sociais, de acordo com a demanda específica de cada programa que executam suas ações em albergues, centros de referência de assistência social e demais que compõem a SEMAS.

2.9 Façamos saber que *devido à urgência, visto o lapso temporal para conclusão deste procedimento licitatório*, a SEMAS não convocará co-participante na presente ATA de Registro de Preços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As especificações e quantidades, bem como todas as informações complementares para o perfeito e regular fornecimento do objeto deste Termo de Referência estão descritas nos Anexos I e II.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o **menor preço global** por GRUPO DE ITENS, pelo valor estimado, ver item 13.7, tendo como modo de disputa **o sistema aberto e fechado**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2. Justifica-se o agrupamento por grupo dos itens que possuem compatibilidade entre si, a fim de viabilizar o mesmo padrão de qualidade no objeto a ser adquirido, bem como dar praticidade e celeridade e melhor operacionalização na execução do objeto.



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, vigente, desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil desta Secretaria.

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS

6.1. Sempre que julgar necessário a SEMAS solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento do produto registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho;

6.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 2% (dois por cento) do que se encontra registrado, por grupo de item;

6.3. A Licitante Vencedor, em caso de contratação deverá efetuar a entrega, inicial, dos produtos ao órgão, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de 8h às 14h, respeitando-se a periodicidade da entrega dos gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega - anexo III, o qual deverá ser precedido pelo recebimento das Notas de Empenho e ordem de fornecimento, pelo mesmo;

6.4. As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles, meio eletrônico ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo de entrega do produto, no horário de 8h às 14h, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

6.5. Ao receber ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a Contratada deverá, dela, passar recibo de cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a a unidade requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação de pagamento;

6.6. A Licitante vencedora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência de eventual contrato;

6.7. Todos os produtos adquiridos, no que couber, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo: marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros e de acordo, com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;



6.8. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

6.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do Licitante Vencedor, pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas da utilização dos mesmos;

6.10. Efetuar as entregas dos alimentos Frios, em carro apropriadamente refrigerado;

6.11. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA, desta Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, requisitará a quantidade mínima necessária, por grupo de item, de acordo com a distribuição, semanal, quinzenal e mensal, registrada por programa, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, conforme indicação do item 6.3.

7. LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ALIMENTOS E ACOMPANHAMENTO

7.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços dos programas, albergues, abrigos, sede ou almoxarifado, desta SEMAS, conforme indicados no ANEXO II e, de acordo com o Cronograma no Anexo III, deste Termo de Referência, podendo ser alterados nos casos de situações de mudança de endereço, no horário de 8h às 14h. Quanto ao acompanhamento será realizado pelo fiscal do contrato.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviços compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

8.2. Apresentar Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária Municipal ou Estadual da sede da Licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela SEMAS.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido no item 6.3, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;



- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Realizar, sob suas expensas o fornecimento nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecedor e da Nota de Empenho;
- n) Observar para transporte, seja, ele de que tipo for, as normas adequadas relativas as embalagens, volumes, etc.;
- o) Comunicar, por escrito, a contratada, qualquer dificuldade que venha a ocorrer na execução do serviço tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Coordenação Geral de Administração da SEMAS, até 48 horas antes da entrega.

9.2. DA CONTRATANTE

- a) Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar o Contrato;
- b) Publicar o extrato do contrato, na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de empenho e Ordem de Fornecedor;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- g) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto nesse documento;
- h) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e com crachá;
- j) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato, comunicando à Contratada qualquer ocorrência que venha ou possa ameaçar a boa execução deste Contrato;
- k) Atestar as Notas Fiscais/faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados;
- l) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- m) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- n) Recusar-se a receber o objeto caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento da licitação, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado a Contratada, sem que a esta caiba o direito de indenização;



- o) Comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades observadas na execução deste Contrato;
- p) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- q) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- r) A SEMAS, poderá se recusar a receber os produtos contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- s) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado, seguindo o cronograma financeiro, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, em contra corrente fornecida pela contratada, em até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação do requerimento, Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Programa, condicionado a apresentação das certidões necessárias, devidamente analisadas, legalmente exigíveis na forma da Lei;

10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

10.3. O pagamento fica condicionado a que a empresa atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

10.4. Das notas fiscais, a Contratada fará constar a descrição do item de cada produto conforme a Nota de Empenho correspondente a solicitação;

10.5 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprio e/ou com recursos de convênios.

11. DO REAJUSTE

11.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

11.2. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

11.3. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

12.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.3. O remanejamento de que trata o art. 12.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.



12.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.

12.5. A adesão pelos Órgãos da Administração Pública do Município de Maceió se justifica na medida em que trará uma economia para todo o Município evitando novas licitações com objetos idênticos.

12.6. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió - AL. CEP: 57020-680, Telefone (82) 3315-3713/3714/3715;

12.7. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

12.8. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

13. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de até 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

13.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

13.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

13.4 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.5 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, visto que consiste em um benefício regularmente oferecido à população, **ininterruptamente**, regulamentado e que não pode ser interrompido, com fundamento legal no Decreto nº 7.699/2014.

13.6 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.



13.7 O valor estimado para essa contratação é **de R\$ 11.003,30** (Onze mil, três reais e trinta entvos), conforme mapa de apuração e relatório de cotação nº 2013/2017, emitido pelo E-Jade.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão Contratual, fiscalização e acompanhamento caberão a CGA ou outros servidores designados pelo gestor da Pasta;

14.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

15. DO ADITAMENTO

15.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

16. DAS SANÇÕES

16.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejem:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do evento;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do evento;
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;



- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

- a) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
- c) Pela realização parcial do evento: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
- d) Pela não realização do evento: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;
- e) Pelo atraso no prazo estipulado, relativo ao início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
- f) Por descumprimento de ordem direta da Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;
- g) Infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea “d”;

16.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

16.4 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 as sanções previstas nas alíneas “e” no subitem 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo subitem;

16.5 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;

16.6 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.8 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

16.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

16.10 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

- a) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e



b) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

- b.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- b.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

16.11 O prazo previsto no item 15.10, alínea “b”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

16.12 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

16.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.15 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

17.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através do email: semas.cga@gmail.com, telefone para contato (82) 3315-6135/98882-8220.

17.3 Na execução da Ata de Registro de Preço fica facultado à Administração, conforme conveniência, a optar entre formalizar o instrumento contratual ou estabelecer o fornecimento apenas pela Nota de Empenho;

17.4 A fiscalização e o acompanhamento, da execução da Ata de Registro de Preço, caberão a Coordenação Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Av. Comendador Leão, Nº 1383, Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-000 - Fone/Fax: (82) **3315-6135 / 98882-8220**, e-mail: semas.cga@gmail.com.

18 – DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1 Os produtos ofertados deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá



atender aos dispositivos da Lei 9.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Maceió, 17 de dezembro de 2019.

Carlos Roberto de Melo
Analista Administrativo

Joseane de Queiroz C. S. de Gusmão
Coordenadora Geral Administrativa

LUCIANO PADILHA MAIA GOMES
Diretor Administrativo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em: 17 de dezembro de 2019

De acordo e aprovo:

Marcelo Palmeira Cavalcante
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO I ALIMENTOS

GRUPO 1 – ALIMENTOS SECOS SEM GLÚTEN

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<u>Biscoito sem glúten</u> – isento de glúten, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra e transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. Pacote de 200g. - 715	kg	500
2	<u>Broa sem glúten</u> - broa de milho, cor e sabor característicos, à base de farinha de milho, água, azeite de oliva, sal e fermento, textura crocante, acondicionado em embalagem íntegra, transparente, atóxica; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Pacote de 250g. - 718	kg	500
3	<u>Macarrão sem glúten</u> - macarrão à base de arroz, isento de glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 500g. - 742	kg	1000



ANEXO - II

LOCAIS DE ENTREGA

a) ALMOXARIFADO

Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 597. Bairro: Farol – Maceió - AL

b) BOLSA FAMÍLIA

Rua Barão de Atalaia, nº 753, Poço, Maceió – Alagoas

c) SEDE DA SEMAS

Av. Comendador Leão, 1383 - Poço.

d) CRAS

CRAS TEREZINHA NORMANDE - 3315-4519 crastecanormande@hotmail.comEndereço: Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n Conj. José da Silva Peixoto – Jacintinho - Maceió / AL - 5ª Região -
Coordenadora: Telma do Nascimento Vieira - 8811-4961
Bairros Referenciados: JACINTINHO, FEITOSA, BARRO DURO, VALE DO REGINALDO.

CRAS SÔNIA SAMPAIO - 3315-1645 crasssampaio@hotmail.comEndereço: Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB –Jacintinho - Maceió / AL – 5ª Região
Coordenadora: Isaura Nêbia de Souza França - 8836-2611
Bairros Referenciados: JACINTINHO E (PARTE DA COHAB E PIABAS, GROTA DO CIGANO, GROTA DO ARROZ, GROTA DO RAFAEL, COMUNIDADE SANTO ONOFRE E ALDEIA DO ÍNDIO), FEITOSA, SERRARIA, SÃO JORGE, BARRO DURO.

CRAS DOM ADELMO MACHADO - 3315-1586 / 3336-4879
crasd.adelmomachado@hotmail.comEndereço: Rua João Ulisses Marques, 112 – Prado Maceió /AL – 2ª Região
Coordenadora: Djane Araújo da Silva Pacheco - 9149-6568 Bairros Referenciados: PRADO, TRAPICHE DA BARRA, PONTAL DA BARRA, CENTRO, LEVADA, PONTA GROSSA.

CRAS DÊNISON MENEZES - 3315-3538 crasdenissonmenezes@hotmail.com
Endereço: Cj. Denisson Menezes, Qd 04, nº 50 Cidade Universitária, Maceió/ AL – 7ª Região
Coordenadora: Tuane Bárbara Alves Ferreira - 8891-7881
Áreas de Abrangência: TABULEIRO, GAMA LINS, DENISSON MENEZES, LUCILA TOLEDO, CASCA DURA, PARQUE DAS ÁRVORES, VILAGE II, SANTA HELENA.

CRAS PITANGUINHA - 3315-1578 / 3336-6881 craspitanguinha@hotmail.comEndereço: Rua Cônego Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL - 3ª Região
Coordenadora: Hegladja Mônica da Silva (Gal) – 8812-1997



Bairros Referenciados: REGINALDO, MOENDA, GROTA DO ESTRONDO (ATUAL VALE ARTEMISIA), GROTA DO ATERRO E ALTO DE CÉU.

CRAS CACILDA SAMPAIO - 3315-2480 / 3336-4764 crascacildasampaio@gmail.com

Endereço: Rua das Flores s/n, Vergel - Maceió/ AL – 2ª Região

Coordenadora: Lucineide Ferreira Loz – 8703-8750

Bairros Referenciados: VERGEL (CONJUNTOS VIRGEM DOS POBRES I, II, E III, JOAQUIM LEÃO, SURURU DE CAPOTE, MUVUCA TORRE E MUNDAÚ), PARTE DA PONTA GROSSA (VILA KENNEDY I E II), PARTE DO TRAPICHE (CONJUNTO LENITA VILELA)

CRAS CIDADE SORRISO – 3315-4597 crascidadesorriso@gmail.com

Coordenadora: Mariele dos Santos – 8834-2251

Endereço: Conjunto Residencial Cidade Sorriso I (Verdejantes II) Benedito Bentes – Maceió, AL

Bairros Referenciados: CONJUNTO CIDADE SORRISO I E II, CONJUNTO SELMA BANDEIRA, CONJUNTO MOACIR ANDRADE, CONJUNTO FREITAS NETO, CONJUNTO CIDADE VERDEJANTE III (PASSAREDO)

CRAS BEBEDOURO – 3315-4743 crasbebedouromaceio@gmail.com

Endereço: Rua Marquês de Abrantes s/n Bebedouro (Antiga Granja) Maceió, AL

Coordenadora: Luciana Maria de Andrade Melo – 8826-6280

Bairros Referenciados: CHÃ DA JAQUEIRA, CHÃ DE BEBEDOURO, BEBEDOURO, FLEXAL DE CIMA , FLEXAL DE BAIXO, COMUNIDADE PADRE PIO.

CRAS SANTOS DUMONT - - 3315-3554 rasstosdumont@gmail.comEndereço: Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santo Dumont, Maceió – AL (Antiga Choparia / Corredor de ônibus)

Coordenador: Nilton Santos – 8874-8786

Bairros Referenciados: CLIMA BOM , FAVELA PORTELINHA, SANTOS DUMONT.

e) CENTRO DA JUVENTUDE

Cj. Denisson Menezes, Qd 01, nº 119 Cidade Universitária

f) PROJOVEM

CRAS Terezinha Normande - 3315-4519

Endereço: Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n Conj. José da Silva Peixoto – Jacintinho - Maceió / AL - 5ª Região -

Coordenadora: Telma do Nascimento Vieira - crastecanormande@hotmail.com

Bairros Referenciados: JACINTINHO, FEITOSA, BARRO DURO, VALE DO REGINALDO.

e-mail: sarahroberta07@yahoo.com.br

g) PETI

NÚCLEO	ENDEREÇO	COORDENADORES
ÁREA LAGUNAR	Conjunto Joaquim Leão, Quadra 01, s/n, Vergel do Lago, CEP: 57.015-450. Ponto de referência: Por trás da Igreja Virgem dos Pobres	Andréia Maria Gondim Torres 8886- 5065 / Recado: 3221-5259



BEBEDOIRO	Travessa José Barreto, nº 60, Vila SAEM, Pinheiro, CEP: 57.057-175. Ponto de referência: No prédio da Associação de Moradores da Vila SAEM – AMOSA.	Marcelino Carvalho de Brito 8878- 4864 / 3315-3811
BELA VISTA/JACINTINH O	Rua Coronel Salustiano Sarmiento, nº310, Sítio São Jorge, CEP: 57.044-062. Ponto de referência: Por trás do prédio do PAR.	Roseane Estevam R. de Godoy 9101-2480
BENEDITO BENTES (SELMA BANDEIRA)	Conjunto Selma Bandeira, Avenida Principal, Rua do Galpão, s/n, Benedito Bentes. Ponto de referência: Uma Rua antes do Posto de Saúde, á esquerda do Galpão Amarelo.	Iramir de Araújo Santos 3354- 1767 / 8701-8439
CAIC UFAL	Campus Universitário da UFAL, s/n, Rodovia BR 104 KM 14, Tabuleiro. Ponto de referência: Entrada da UFAL, lado esquerdo.	Cláudio Raphael A. da Silva 3315- 3541 / 9952-2190
FERNÃO VELHO	Avenida Doutor Alberto, s/n, Recreio Operário, Fernão Velho, CEP: 57.070-000. Ponto de referência: na Rua da Igreja Assembléia de Deus.	Gláucia Cristiane de Oliveira M. 8864-3619
NOSSO LAR	Rua Professor José Saraiva Neto s/n, Ponta Grossa, CEP: 57.014-490. Ponto de referência: Vizinho ao antigo Colégio Hélio Lemos.	Gláucia Lúcia Santos Torres 8804-4622 / 9998-8372
REGINALDO	Rua Diegues Junior, nº 535, Vale do Reginaldo, Poço, CEP: 57.045-255. Ponto de referência: Ao lado da Igreja Sagrado Coração de Jesus.	Adriana Amorim Falcão Xenof. 9112- 4045 / 3315-1576
TABULEIRO	Rua Manoel Afonso de Melo, nº 20, Santa Lúcia , CEP: 57.082-095, CEP: 57.082 -095. - Ponto de referência: Na Rua da Panificação Barbosa.	Roseane de Fátima A. de França 8834- 7298 / 3315-8445

CREAS

CREAS REGIONAL

Endereço: Rua Augusto Ribeiro, 62, Jatiúca
(Em frente ao Restaurante Grato)
Coordenadora: Ronaldo
Tel: 8871-8307/ 3315-1605
Email: creas.regional@hotmail.com
CEP: 57035 - 590

CREAS PAEFI

CREAS PAEFI JATIÚCA

Endereço: Rua Augusto Ribeiro, 62, Jatiúca
(Em frente ao Restaurante Grato)
Coordenadora: Malba
Tel: 3315-1605 / 8813 – 7354
Email: creas.jatiuca@hotmail.com



CEP: 57035 - 590
CREAS PAEFI ORLA LAGUNAR/VERGEL Endereço: Rua Marques de Pombal, nº32 – Vergel do Lago Coordenador: Valdomiro Tel: 3346-5161 / 8882-1163 Email: creasorlalagunar@hotmail.com CEP:
CREAS Santa Lúcia Endereço: Rua Manoel Afonso de melo, nº 20 – Santa Lúcia (Próximo da Panificação Barbosa) Coordenadora: Valter Tenório de Freitas Tel: (82)8815-5865 / 3315- 6428 Email: creasra4e7@hotmail.com CEP: 57082 - 095
CREAS PAEFI BENEDITO BENTES Endereço: Conjunto Cidade Sorriso II Rua P, Quadra E lote 01, complexo Benedito Bentes. Coordenador: Roseane Tel: 8834 – 7298 Email: creaspaefi.ra5e6@gmail.com CEP:

CENTRO POP

Centro POP – Serviço para População de Rua I Endereço: Rua Professor Virgilio Guedes, nº 103 6 – Ponta Grossa Coordenador (a): Arnaldo Leite (Capela) Tel: 8842-0563 / (3315-3003 - Albergue) Email: creaspopmaceio@hotmail.com CEP: 57014 - 220
--

OUTROS SERVIÇOS CREAS

L.A e PSC Endereço: Pç. Raul Pamos s/n. Poço Coordenadora: Yuri Tel: 3327-3239 / 8882-8227 Email: lapsc2009@hotmail.com CEP: 57025-290
CREAS ABORDAGEM SOCIAL - Guardião Endereço: Rua Augusto Ribeiro, 62, Jatiúca (Em frente ao Restaurante Grato) Coordenador: Robson Tel: 3315-4518 / 8882-8224 Email: guardiaodacidadania@yahoo.com.br CEP: 57035 – 590

h) **CASA DE PASSAGEM FEMININA**
Rua Castro Alves 70ª, Santa Lúcia

i) **PROJETO GUARDIÃO**

Rua Augusto Ribeiro Cardoso, sem número, Jatiúca.

j) **CASA DE ADOÇÃO**



R. Antonio Gerbase, 50, FAROL

k) CASA ABRIGO PARA CRIANÇA “PROJETO ACOLHER”

R. Marques de Abrantes, s/n, BEBEDOURO

l) CASA ABRIGO “VIVA VIDA”

Bairro Ponta Grossa.

m) ALBERGUE MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL COELHO NETO

Av. comendador leão, sem número. Ao lado do SENAI.

n) LIBERDADE ASSISTIDA

Praça Raul Ramos, S/N. em frente à Praça Dos Bancários

OBS.: O endereço de entrega poderá ser alterado, no caso de mudança, de acordo com as necessidades de cada programa socioassistenciais, bem como da própria sede da SEMAS.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA

ALIMENTOS	GRUPO	DISTRIBUIÇÃO
Biscoitos	01	Mensal
Alimentos não perecíveis	02	Mensal
Enlatados / Caixas	03	Mensal
Condimentos	04	Mensal
Produtos Alimentícios para Eventos	05	Mensal
Produtos de Padaria	06	Semanal